

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo a compra de Água Mineral, para abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização, Setor de ordem Judicial, Central de Regulação, Centro de Reabilitação, Vigilância em Saúde, Clínica dos Olhos Dr. Seródio, Camis, Setor Transporte da Saúde, Clínica Médica Vascular Municipal, Ambulatório de Pediatria Municipal, Almoxarifado Central e Conselho Municipal de Saúde.

2 – OBJETO

Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de Água Potável em Galões de 20L com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses, o contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93, para atender as Unidades de Saúde Municipais não gerenciadas por Organizações Sociais do município de Saquarema/RJ.

Os objetos descritos nesse Termo de Referência são classificados como Bem Comum, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002.

3 - JUSTIFICATIVA

A aquisição deste material é de extrema importância, tendo em vista o atendimento aos pacientes e funcionários na Secretaria Municipal de Saúde, e demais Unidades de Saúde do Município.

Esses órgãos fazem parte da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e chegam a fazer mais de setecentos atendimentos na sua totalidade, e que em períodos sazonais aumenta sua demanda sensivelmente por atender a um Município de altíssimo potencial turístico, atingindo picos coincidindo com a estação mais quente do ano (verão), carnaval, feriados prolongados, férias escolares, eventos esportivos e gastronômicos, constituindo a variação da população flutuante, uma típica peculiaridade que aflige todas as cidades da Região dos Lagos, cujos levantamentos realizados pelos veículos de comunicação locais estimam duplicar e até mesmo triplicar o número de habitantes.

Um salto de níveis das demandas locais estimuladas pelos notórios movimentos migratórios de famílias oriundas de áreas metropolitanas, fomentadas pelo empobrecimento dessas regiões e recrudescimento da violência urbana, aumentando principalmente a demanda de atendimentos médicos nas demais Unidades de Saúde.

4 – OBJETIVOS

- Atender aos vários setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde;
- Distribuição de Água para consumo dos Pacientes e Funcionários.

5 – PÚBLICO

Toda população que for atendida nas unidades de saúde do Município além dos demais setores já relacionados.

6 – ESPECIFICAÇÃO

6.1 - Água Mineral Natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. MENSAL | QUANT. ANUAL | UNIDADE |
|------|---|------------------|-----------------|---------|
| 01 | Água Mineral Natural, acondicionada em galão de 20 (vinte) litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses. | 272 | 3.264 | Galão |

6.2 – Deverão ser entregues pela contratada, em regime de comodato, a quantidade prevista de garrações indicada na memória de cálculo anexa ao presente termo de referência, os garrações deverão estar dentro do prazo de validade, conforme as normas vigentes.

6.3 – Os vasilhames (garrações de 20 litros), entregues em comodato, serão devolvidos à contratada em até 30 dias após a finalização do contrato, devendo para isto agendar com o fiscal do contrato ou responsável pela Unidade de Saúde o dia e a hora para retirar os materiais da Contratada.

7 – ÁREA DE ATUAÇÃO

Atender a Secretaria de Saúde e demais Unidades de Saúde.

8 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

A partir da assinatura do contrato de compra desse insumo, a entrega será estipulada de acordo com a demanda mensal dos setores citados e das demais Unidades de Saúde, conforme cronograma estimativo de entrega em anexo.

Somente será permitido que o objeto seja entregue de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos danificados e fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização sempre no ato da entrega e posteriormente, reservando-se as unidades responsáveis, através do responsável pela fiscalização, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto, embalagem de segurança, seguros, frete, imposto, outros custos como a mão de obra e quaisquer outros custos correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

O pagamento será efetuado mensalmente por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando a prestação do fornecimento, devidamente atestada por 02 (dois) servidores, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

9 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10 – CONDIÇÕES DE GARANTIA

As condições de garantia do(s) produto(s) seguem de acordo com a Lei Federal nº 8.078/90, especificamente em seus artigos 18 e 26.

Art. 18 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

Art. 26 - O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2º Obstat a decadência:

I - a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

11 – DA TROCA DE MARCA OU SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

Caso haja problema no fornecimento da água mineral de garrafão de água (MARCA/FONTE) informados por ocasião da contratação, a CONTRATADA poderá providenciar a entrega de outra marca de água, desde que mantidas as especificações acima descritas, além de informar por escrito a CONTRATANTE quanto a troca da fonte envasadora.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 16.020.10.122.0010.2.165

Natureza de Despesa: – 3.3.90.30.02.00.00

Fonte: 163500

13 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar os materiais entregues de acordo com as especificações;
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no material;
- c) Obrigar-se a empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- d) Efetuar o pagamento.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Comprometer-se a cumprir a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, de acordo com a necessidade de distribuição da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Fornecer todo o material necessário a execução do serviço, inclusive o transporte dos mesmos;
- c) No caso de os materiais não estarem dentro das normas exigidas, fazer os devidos ajustes no prazo máximo de 24h;
- d) Fornecer Nota Fiscal dos materiais.

15 – SANÇÕES CONTRATUAIS

A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

- Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- Pelo retardamento na entrega dos bens adquiridos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
- Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela da entrega não realizada ou realizada em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;
- Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado;
- Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado.

16 - CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas ou da data do orçamento. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 meses (doze) meses.

17 – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização deste instrumento caberá ao servidor(a) **Maurício Araújo Correa Mat: 956629** para exercer a função de fiscal do Contrato.

Elaborado por:

Marlene Araujo Lourenço
Departamento de Processos
Fundo Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 336 de 27/05/2020 – Mat.: 80.101

Saquarema, 05 de abril de 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 – MEMÓRIA DE CÁLCULO ÁGUA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS

Para efeitos de Memória de Cálculo foi usada a demanda do consumo de água mineral 20 litros levando em consideração os seguintes argumentos:

| ITEM | UNIDADES DE SÚDE | CONSUMO MENSAL GARRAFÃO | CONSUMO ANUAL GARRAFÃO |
|------|---|-------------------------|------------------------|
| 01 | Central de Regulação | 10 | 120 |
| 02 | Clínica de Olhos | 28 | 336 |
| 03 | Centro de Reabilitação | 30 | 360 |
| 04 | Setor Ordem Judicial | 06 | 72 |
| 05 | CMI- Centro Municipal de Imunização | 40 | 480 |
| 06 | Secretaria de Saúde (FMS,faturamento e RH) | 30 | 360 |
| 07 | Vigilância em Saúde | 42 | 504 |
| 08 | Setor de Transporte da Saúde | 10 | 120 |
| 09 | Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização | 20 | 240 |
| 10 | Clínica Médica Vascular Municipal | 20 | 240 |
| 11 | Ambulatório de Pediatria | 30 | 360 |
| 12 | Almoxarifado Central | 04 | 48 |
| 13 | Conselho Municipal de Saúde | 02 | 24 |
| | TOTAL | 272 | 3.264 |

1.2 – O quantitativo necessário de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros, foi definido conforme recomendações dos órgãos de saúde, que considera que cada pessoa deve ingerir no mínimo 02 (dois) litros de água por dia. Contudo utilizaremos como base de cálculo o valor de 01 litro diário (22 litros mensais, considerando 22 dias úteis), tendo em vista que o período de tempo transcorrido no ambiente de trabalho corresponde a metade do período diário no qual a pessoa está acordada. Em adição foi considerado o consumo mensal da Central de Regulação (10), Clínica de Olhos (28), CER (30), Setor de Ordem Judicial (06),C.M.I (40), Secretaria de Saúde (30), Vigilância em Saúde (42), Setor de Transporte da Saúde (10),Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização (20), Clínica Médica Vascular Municipal (20), Ambulatório de Pediatria Municipal (30), Almoxarifado Central (04), Conselho Municipal de Saúde (02). Também faz-se necessário ressaltar que o Município de Saquarema é referência nos atendimentos médicos podendo assim aumentar seu número de serviços com a migração.

LISTA DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DE GALÕES DE ÁGUA

| DIVISÃO POR SETOR |
|---|
| <p><u>Secretaria de Saúde (FMS, Faturamento e RH)</u> Rua Rio das Flores, nº 90 – lotes: 01,02,03 e 04 – Porto Novo – Saquarema-RJ CEP.: 28.991-227 Tel.: (22) 2655-6430</p> |
| <p><u>Setor de Ordem Judicial</u> Rua Santos Dumont, s/nº - Centro – Saquarema</p> |
| <p><u>C.M.I – Centro Municipal de Imunização de Saquarema</u> Rua Frutuoso de Oliveira, s/nº - Centro Saquarema – RJ CEP.: 28.990-000</p> |
| <p><u>Central de Regulação</u> Rua Prof. Souza, nº 111, Bacaxá – Saquarema Tel.: (22) 2653-4239</p> |
| <p><u>CER – CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO</u> Travessa do Ingá, nº 79 – Gravatá – Saquarema CEP.: 28.990-578</p> |
| <p><u>Vigilância em Saúde</u> Rua Rio das Flores, nº 90 – lotes: 01,02,03 e 04 – Porto Novo – Saquarema-RJ</p> |
| <p><u>Prevenção e Tratamento do Tabagismo</u> Rua Adolfo Bravo, 38 – Bacaxá – Saquarema</p> |
| <p><u>Programa Municipal de Hanseníase e Tuberculose e Centro de Atendimento SAE/IST.</u> Rua Fábio L. dos Santos, Lt.: 75, quadra: 05 – Verde Vale – Saquarema.</p> |
| <p><u>Programa Municipal de Controle das Arboviroses</u> Av. Saquarema, 1076 – Porto Novo - Saquarema</p> |
| <p><u>Clínica dos Olhos</u> Rua Heitor Bravo, 6 – Bacaxá – Saquarema – RJ CEP.: 28.990-000 TEL.: (22) 2653-2032</p> |
| <p><u>Setor de Transporte da Saúde</u> Av. Saquarema, 4427 – Porto da Roça – Saquarema – RJ CEP.: 28.891-350</p> |
| <p><u>Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização</u> Av. Saquarema, 4427 – Porto da Roça – Saquarema – RJ CEP.: 28.891-350</p> |
| <p><u>Clínica Médica Vascular Municipal</u> Rua Segisfredo Bravo, 100 – Loja 01 – Galeria De Vile – Bacaxá.</p> |
| <p><u>Ambulatório de Pediatria Municipal</u> Rua Adolfo Bravo, s/nº – Bacaxá.</p> |
| <p><u>Almoxarifado Central da SMS</u> Av. Saquarema, nº 4990 – Bacaxá – Saquarema CEP.: 28.994-711</p> |
| <p><u>Conselho Municipal de Saúde de Saquarema</u> Av. Saquarema, 557 – sala: 46ª – Lake's Shopping – Saquarema.</p> |



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*

